

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira deste Poder Legislativo, em conformidade com as normas regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 153 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara, apresenta os inclusos Projetos de Decretos Legislativos, que **dispõem sobre os julgamentos da Prestação de Contas de Governo do Município de Piracuruca, Exercício Financeiro de 2020**, e dá outras providências, requerendo a sua apreciação em Plenário, na forma regimental.

Conforme disposto no artigo 31 da Constituição Federal, cabe à Câmara de Vereadores o controle externo dos atos da Administração Municipal, prerrogativa esta que é exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, a quem compete à análise técnica de referidos atos.

O julgamento das contas públicas insere-se no controle externo atribuído a Câmara Municipal, que manifesta a sua decisão após **Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado**.

No caso presente, o Poder Legislativo aprecia a Prestação de Conta de Governo do Município de Piracuruca, Exercício Financeiro de 2020, que obteve o **Parecer Prévio nº 047/2023, do TCE-PI, com decisão unânime pela Aprovação das referidas contas**, cabendo assim ao Colegiado de Vereadores mantê-lo ou rejeitá-lo, sendo que o mesmo só poderá ser rejeitado mediante deliberação de dois terços (2/3) dos Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Piracuruca-PI, 27 de junho de 2023.

Joaquim Eufrausino de Sousa Neto
Presidente da Comissão

Rondinelly Fortes Melo
1º Membro

Maria do Socorro Marques de C. Curralo
2º Membro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA da Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em conformidade com o art. 153 e seguintes do Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo, referente ao julgamento da Prestação das Contas de Governo do Município de Piracuruca-PI, Exercício Financeiro de 2020, cujo resultado acompanha a decisão contida no **Parecer Prévio nº 047/2023, do Processo TC/017026/2020**, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e do Parecer desta Comissão, justificando o presente projeto.

Art. 1º - Fica Aprovada a Prestação de Contas do Município de Piracuruca/PI, Exercício Financeiro de 2020, em conformidade com o **Parecer Prévio nº 047/2023**, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, de 31 de março de 2023, que decidiu de forma unânime pela aprovação das referidas contas.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca informará ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí da aprovação das contas em questão, para fins de direito.

Art. 3º - O Decreto Legislativo, de responsabilidade da presidência da Câmara, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Piracuruca, 27 de junho de 2023.